



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/17 – SDE – SCO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIDORES DE REDE E STORAGE. PROCESSO SDE 1876/2017

I - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0001-91, sediada na Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 – Luz - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo senhor Márcio Fernando Elias Rosa, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, conforme Decreto de 04-07-2017, publicado no DOE de 05-07-2017 e por seu Diretor Administrativo Francisco Carlos Alves, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 418/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: DMSTOR INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.915.840/0001-60, localizada na rua Turiassu, n.º 390, Conjunto 43, Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05005-000, neste ato representada por seu sócio **Daniel Salussolia Berni**, Cédula de Identidade n.º 18.021.752 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 176.138.148-23, conforme consta no Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, Considerando:

- a) Que houve um equívoco na elaboração da memória de cálculo do contrato, ficando o mês de setembro de 2017 com 20 dias, onde o correto são 11 dias e para o mês de Setembro de 2018 consta 10 dias onde o correto são 19 dias;
- b) Que conseqüentemente a cláusula 8ª do contrato foi redigida com valor inadequado.

Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº038/2017-SDE-SCO, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **RETIFICAÇÃO** da Cláusula 8ª dos recursos orçamentários, cuja redação passa a vigorar na seguinte conformidade:

"CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"

As despesas decorrentes desta contratação, estimadas em R\$ 14.364,42 para o presente exercício, irão onerar o crédito orçamentário 01001001, de classificação funcional programática 14.122.1729.5904.0000 e categoria econômica 3.3.90.39.20 conforme, Portaria CO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

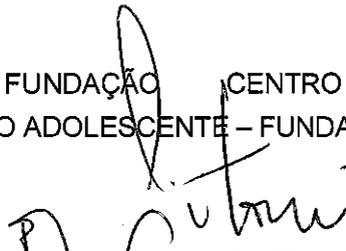
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

São Paulo, 19 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP



Marcio Fernando Elias Rosa
*Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação Casa*



Antonio Claudio Casa
Vice-Presidente

Francisco Carlos Alves
Diretor Administrativo

CONTRATADA: DMSTOR INFORMÁTICA LTDA



Daniel Salussolia Berni
Sócio Proprietário

Daniel S. Berni
Diretor Comercial
DMSTOR Informática

TESTEMUNHAS:



Paulo César Crusca Júnior
Gerente Administrativo



Romes Aziz Sabbag
Diretor de Divisão